

Sessão Realizada
Em 03/01/2022

Proposição

☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 013/22
Rec. 03.01.22

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Presidente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual para o subsídio dos Vereadores.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 5.253,69 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

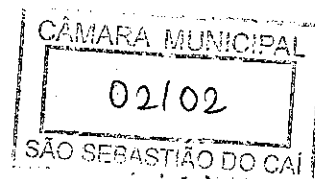
Art. 3º O subsídio dos Vereadores fica reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 3.752,67 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

A proposta de reajuste dos subsídios visa repor parte da inflação acumulada durante os doze meses anteriores, no mesmo índice da revisão geral dos servidores municipais, de acordo com as normas constitucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Para fins de cálculo do percentual a ser concedido e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, levou-se em conta a inflação acumulada no exercício de 2021 (IPCA), em paralelo à situação financeira do município.

Diante do exposto, solicita a Mesa que o referido projeto seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

São Sebastião do Caí, 03 de janeiro de 2022.

AUTENTICAÇÃO:
A MESA DA CÂMARA

Ver. CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente

Ver. DILSON DIOCLECIO PIRES
Vice-Presidente

Ver. CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário